

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

| | |
|-----------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| FINANÇAS | 3 |
| GESTÃO | 3 |
| CULTURA..... | 10 |
| EDUCAÇÃO | 18 |
| SEGURANÇA | 22 |
| SAÚDE | 23 |
| CAPEP | 30 |
| CET..... | 30 |
| CÂMARA | 30 |
| FUNDAÇÃO | 33 |
| PRODESAN..... | 33 |



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1852-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ERIKA FAHL RIBEIRO, registro nº 26.812-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 27 de maio a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1853-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 15 de abril de 2020, a Portaria nº 4470-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. JOSE-MIR CUNHA COSTA, registro nº 35.084-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1854-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 23 de abril de 2020, a Portaria nº 4556-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. WAGNER NARCISO CAVACO, registro nº 22.467-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1855-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 03 de abril de 2020, a Portaria nº 714-P-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. WAGNER ROBERTO DE TOLEDO, registro nº 18.127-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1856-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 27 de março de 2020, a Portaria nº 278-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. RUBENS PERRI CABRAL, registro nº 22.041-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1857-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. IBRAHIM DA SILVA TAUIL, registro nº 15.513-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 224413/2020-13 - EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 224400/2020-71 - M. M. PORTO FERREIRA - EPP - Expedida a certidão número 335/2020

Processo nº 224392/2020-45 - EXPORT - MADEIRAS, PALETIZAÇÃO E SERVICOS - EIRELI - Expedida a certidão número 334/2020

Processo nº 224386/2020-42 - M.R. CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 224373/2020-09 - CONSTRUMIX M.R. CONSTRUTORA - EIRELI - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 224242/2020-22 - WR SOLUCOES INDUSTRIAIS E NAVAIS LTDA - EPP - Expedida a certidão número 412/2020

Processo nº 224241/2020-60 - F.A. SUPORTE TECNICO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Expedida a certidão número 333/2020

Processo nº 223978/2020-56 - ANDRE R. FERREIRA EIRELI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 223974/2020-03 - TERMINAL 12 A S.A. - Expedida a certidão número 332/2020



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 223967/2020-30 #267.483 - ARLETE APARECIDA NOVO MENEZES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/05/2020 a 16/05/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 223775/2020-79 #267.289 - WILSON FERREIRA FLORES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/03/2020 a 03/06/2020 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 223253/2020-11 #266.767 - JOCIMARA CUNHA DE MORAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/05/2020 a 17/05/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 223120/2020-18 #266.634 - DENISE RIBEIRO RODRIGUES GATTO - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 06/05/2020 a 08/05/2020 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 223111/2020-19 #266.625 - AMARILDA FERREIRA DOS SANTOS REIS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/05/2020 a 22/05/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 223106/2020-89 #266.620 - MARCELLO DOS SANTOS SOARES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/05/2020 a 11/05/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 222577/2020-70 #266.087 - FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/05/2020 a 14/05/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 221589/2020-13 #265.090 - GENI GALDINO PEREIRA BARBOSA - INDEFIRO face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 218348/2020-79 #261.846 - MARIA INES DO NASCIMENTO LUCIO - INDEFIRO face a manifestação da SEMED/COMED. O assunto deve ser tratado junto à SMS conforme Ordem de Serviço nº 02/2020 - GAB/SMS.

Processo nº 216766/2020-68 #260.262 - ELIANE SELMA DO VALLE BLANCO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/03/2020 a 04/04/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.002/2020, Processo nº 2547/2019-88, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização das carneiras e da laje de cobertura do jazigo 25, no Cemitério da Areia Branca, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Areia Branca - Santos/SP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, à seguinte empresa:

TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

No valor de R\$ 162.866,48 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Santos, 22 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.108/2019 – Processo nº 40760/2019-70**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de adequações do sistema de proteção contra incêndio do Museu Pelé, compreendendo: moto-bomba de incêndio, iluminação de emergência, hidrantes, extintores, sinalização fotoluminescente e barra anti-pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, à empresa SHELTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP, lote 01, no valor de R\$ 27.553,33 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Santos, 22 de maio de 2020.

**DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I – PREGOEIRA**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.003/2020 - Processo n.º 76424/2019-74**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de carne moída e almôndega bovina, para a Secretaria Municipal de Educação, a serem utilizadas no cardápio das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: PILAR ALIMENTOS EIRELI

| LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | | | |
|--|--|--------------------|--------------|------------------------------|---------------------------|--|---------------------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. Estimada Anual | Valor Unitário R\$ | Custo entrega ponto a ponto R\$ | Valor Unitário total R\$ | Valor Total R\$ |
| 1.1. | Carne bovina moída, assada e congelada, isenta de glúten e livre de parasitas, cartilagens e ossos, sem adição de pimenta ou outros condimentos, conservantes e corantes, acondicionada em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados, contendo de 1 a 2 quilos reembalada em caixas de papelão ondulado contendo de 4 a 12 quilos. Validade mínima: 120 dias. Informação Nutricional por porção (100g): Valor calórico: 135 a 185 kcal; Proteínas: de 21 a 23g; Gorduras totais: de 6 a 10g; Carboidratos: 0g; Fibras: 0g; Sódio: 60 a 65mg. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. | Minerva Dawn Farms | Quilo | 45.000 | 31,80 | 1,00 | 32,80 | 1.476.000,00 |

Valor total estimado do lote 01: R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Empresa vencedora do lote 02: PILAR ALIMENTOS EIRELI

| LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP) | | | | | | | | |
|--|--|--------------------|--------------|------------------------------|---------------------------|--|---------------------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. Estimada Anual | Valor Unitário R\$ | Custo entrega ponto a ponto R\$ | Valor Unitário total R\$ | Valor Total R\$ |
| 2.1. | Carne bovina moída, assada e congelada, isenta de glúten e livre de parasitas, cartilagens e ossos, sem adição de pimenta ou outros condimentos, conservantes e corantes, acondicionada em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados, contendo de 1 a 2 quilos reembalada em caixas de papelão ondulado contendo de 4 a 12 quilos. Validade mínima: 120 dias. Informação Nutricional por porção (100g): Valor calórico: 135 a 185 kcal; Proteínas: de 21 a 23g; Gorduras totais: de 6 a 10g; Carboidratos: 0g; Fibras: 0g; Sódio: 60 a 65mg. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. | Minerva Dawn Farms | Quilo | 15.000 | 31,80 | 1,00 | 32,80 | 492.000,00 |

Valor total estimado do lote 02: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Empresa vencedora do lote 03: B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

| LOTE 03 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|------------------------------|---------------------------|--|---------------------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. Estimada Anual | Valor Unitário R\$ | Custo entrega ponto a ponto R\$ | Valor Unitário total R\$ | Valor Total R\$ |
| 3.1. | <p>Almôndega assada congelada de bovino, composta por: carne bovina, proteína texturizada de soja, sal, água, farinha de rosca, cebola em pó, alho em pó, e outros temperos naturais. Livre de parasitas, ossos, cartilagem, bolor/fungos, com coloração uniforme, pesando de 20 a 25g por unidade, embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, contendo de 1 a 2 quilos, reembalado em caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto, contendo de 4 a 12 quilos cada, com validade mínima de 120 dias.</p> <p>Informação nutricional por porção de 80 gramas: Valor calórico - de 140 a 200kcal; Proteínas - de 15 a 22 g; Lipídeos - de 6 a 14g; Carboidratos - de 1 a 6 g.</p> <p>A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente..</p> | Minerva | Quilo | 45.000 | 21,29 | 1,15 | 22,44 | 1.009.800,00 |

Valor total estimado do lote 03: R\$ 1.009.800,00 (um milhão, nove mil e oitocentos reais).

Empresa vencedora do lote 04: PILAR ALIMENTOS EIRELI

| LOTE 04 (COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP) | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|--------------|------------------------------|---------------------------|--|---------------------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. Estimada Anual | Valor Unitário R\$ | Custo entrega ponto a ponto R\$ | Valor Unitário total R\$ | Valor Total R\$ |
| 4.1. | Almôndega assada congelada de bovino, composta por: carne bovina, proteína texturizada de soja, sal, água, farinha de rosca, cebola em pó, alho em pó, e outros temperos naturais. Livre de parasitas, ossos, cartilagem, bolor/fungos, com coloração uniforme, pesando de 20 a 25g por unidade, embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, contendo de 1 a 2 quilos, reembalado em caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto, contendo de 4 a 12 quilos cada, com validade mínima de 120 dias. Informação nutricional por porção de 80 gramas: Valor calórico - de 140 a 200kcal; Proteínas - de 15 a 22 g; Lipídeos - de 6 a 14g; Carboidratos - de 1 a 6 g. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. | Minerva Dawn Farms | Quilo | 15.000 | 21,20 | 1,00 | 22,20 | 333.000,00 |

Valor total estimado do lote 04: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 3.310.800,00 (três milhões, trezentos e dez mil e oitocentos reais).

Santos, 22 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.011/2020 - Processo nº 7291/2020-57**, que tem como objeto a contratação de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), raio, explosão de qualquer natureza (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça) e danos elétricos, para a cobertura dos imóveis próprios Municipais das Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa:

GENTE SEGURADORA S/A.

- Lote 01, no valor total de R\$ 1.750,83 (um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
- Valor total da despesa: R\$ 1.750,83 (um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Santos, 22 de maio de 2020

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 26/05/2020 a 09/06/2020, receberá INSCRIÇÕES, enviadas exclusivamente por correio eletrônico, para o CREDENCIAMENTO de Profissionais da Área Artística e Cultural.

Os interessados deverão apresentar PROPOSTAS para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais da Área Artística e Cultural, devendo os interessados apresentar PROPOSTAS para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 As apresentações artísticas e culturais e as produções audiovisuais serão exibidas em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até 31/12/2020.

1.3 A PROPOSTA do Profissional da Área Artística e Cultural interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar apresentações artísticas e culturais nas seguintes linguagens artísticas:

- I – música;
- II – circo;
- III – dança;
- IV – teatro;
- V – contação de história;

- VI – literatura;
- VII – artes visuais;
- VIII – audiovisual – curtas metragens;
- IX – audiovisual – webséries.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

2.1 As PROPOSTAS para o Projeto Hora da Cultura Digital deverão atender ao disposto no item 1.3, disponibilizando conteúdos artísticos e culturais digitais, de modo a proporcionar o acesso dos munícipes a atividades culturais por meio de canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 O INTERESSADO deverá enviar proposta de 01 (uma) apresentação artística e cultural, em formato vídeo, conforme regras deste Edital.

2.2.1 A PROPOSTA do Profissional das Áreas de MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, LITERATURA E ARTES VISUAIS interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

I – 01 (um) vídeo da apresentação artística finalizada, com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, que deverá ser gravado em ambiente próprio, sem público presente, não devendo concentrar mais que 03 (três) profissionais, em respeito à orientação de quarentena de prevenção à epidemia de coronavírus (Covid-19), instituída pelos poderes Federais, Estaduais e Municipais.

2.2.2 A PROPOSTA do Profissional da Área do Audiovisual – CURTAS METRAGENS interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

I – 01 (uma) obra cinematográfica de curta-metragem finalizada, com duração igual ou inferior a 20 (vinte) minutos;

II – 01 (um) vídeo, contendo a sinopse da obra, apresentada pelo proponente, com duração igual ou inferior a 05 (cinco) minutos, que deverá ser gravado em ambiente próprio, sem público presente, não devendo concentrar mais que 03 (três) profissionais, em respeito à orientação de quarentena de prevenção à epidemia de coronavírus (Covid-19), instituída pelos poderes Federais, Estaduais e Municipais.

2.2.3 A PROPOSTA do Profissional da Área do Audiovisual – WEBSÉRIES interessado em se CREDENCIAR deverá contemplar:

I – 01 (uma) obra de websérie finalizada, com no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) episódios, com duração máxima de 10 (dez) minutos por episódio;

2.4 Todas as apresentações artísticas devem ter a classificação indicativa livre, conforme regulamentação do Ministério da Justiça.

2.5 Todas as produções audiovisuais (curtas metragens e webséries) devem ter classificação indicativa “livre” ou “não recomendado para menores de 10 anos”, conforme regulamentação do Ministério da Justiça.

2.5 A divulgação das apresentações artísticas e culturais e das exibições audiovisuais, junto à população, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento os Profissionais da Área Artística e Cultural das linguagens artísticas, citadas no item 1.3, que:

I – sejam residentes em Santos há pelo menos 6 (seis) meses;

II – sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – que apresentem a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso de PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação e respeitar o item 2.2.

3.4 O selecionado deverá, no ato da sua contratação, ceder ao Município, a título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais do vídeo da apresentação artística e cultural, bem como o direito de publicação e execução do vídeo da apresentação artística e cultural nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão CREDENCIADOS os Profissionais da Área Artística e Cultural que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, a qual ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, e desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico: horadacultu-radigital@gmail.com, no período de 26/05/2020 a 09/06/2020.

5.2 Para efeito de INSCRIÇÃO e FUTURA CONTRATAÇÃO, em havendo mais de um autor, apenas um deles representará a PROPOSTA, devendo apenas o representante ser CONTRATADO como pessoa física.

5.3 As propostas inscritas deverão ser identificadas com o TÍTULO DA PROPOSTA, NOME do PROPONENTE e a linguagem, conforme item 1.3.

5.4 O PROPONENTE deverá enviar a PROPOSTA com os documentos abaixo ordenados:

I - Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA, conforme Anexo I;

II - Proposta de apresentação artística e cultural em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo II, contendo:

a) Nome do proponente;

b) Título da proposta;

c) Identificação da linguagem artística contemplada, conforme Capítulo I, item 1.3;

d) Sinopse;

e) Objetivo / justificativa;

f) Público alvo;

g) Duração da apresentação;

h) Classificação Indicativa;

i) Link para download do(s) vídeo(s) finalizado(s) (enviar a senha junto com o link, caso necessário para baixar o vídeo);

III - Curriculum Vitae atualizado, contendo a formação e experiência do proponente;

IV – Cópia do RG e CPF do proponente;

V – Comprovante de residência no município de Santos, com vencimento de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, anterior à data da publicação no Edital;

5.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever até 03 (três) PROPOSTAS para o CREDENCIAMENTO.

5.6 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do PROPONENTE.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 09 (nove) integrantes, a serem nomeados através de portaria do Secretário Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

II – 2 (dois) representantes indicado pela Câmara Municipal de Santos, com conhecimento e formação na área cultural;

III – 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas. Ainda, não poderá ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com nenhum dos PROPONENTES.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA

quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das PROPOSTAS e, com isso, o CREDENCIAMENTO do Profissional da Área Artística e Cultural:

- I - Clareza e qualidade da PROPOSTA;
- II - Pertinência da PROPOSTA em relação ao público alvo;
- III - Interesse público sociocultural da PROPOSTA.

7.3 Ao avaliar as PROPOSTAS, a COMISSÃO DE SELEÇÃO observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------------|
| Clareza e qualidade da proposta | De 0 a 20 pontos |
| Pertinência da proposta em relação ao público alvo | De 0 a 20 pontos |
| Interesse público sociocultural da proposta | De 0 a 20 pontos sendo: |
| TOTAL | 60 pontos |

7.4 Serão considerados CREDENCIADOS os PROPONENTES que atingirem pontuação igual ou superior a 35 pontos.

7.5 Os CREDENCIADOS serão organizados por linguagem/modalidade e ordenados por nota de forma decrescente (da maior para a menor nota).

7.6 Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação obtida no item Clareza e qualidade da PROPOSTA;
- b) Maior pontuação obtida no item Interesse público sociocultural da PROPOSTA;
- c) Maior pontuação obtida no item Pertinência da PROPOSTA em relação ao público alvo.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será lavrada a ata circunstanciada a ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo a lista organizada por linguagem/modalidade, dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para apresentações artísticas e culturais e para exibição de filmes em curta-metragem no Projeto Hora da Cultura Digital, nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme interesse da mesma e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da Ata com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.2.1 O RECURSO deverá ser enviado para o endereço eletrônico horadaculturadigital@gmail.com, destinado ao Secretário Municipal de Cultura. O RECURSO deverá estar afeto, exclusivamente, as discussões que envolvam a legalidade.

8.3 Não serão conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá no prazo de 01 (um) dia útil para decidir, devendo ser publicada a decisão no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da Secretaria Municipal de Cultura, que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS serão convocados por meio de correspondência eletrônica, com inequívoca ciência, e terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do comunicado, para enviar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

I - Cédula de Identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Prova de inscrição junto ao INSS;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Declaração expressa do CREDENCIADO, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo III;

VI - Declaração expressa do CREDENCIADO, conforme modelo – Anexo IV, de que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas pelo Município de Santos.

VII - Declaração expressa do CREDENCIADO de que não é Funcionário Público e que aceita as condições do Edital – Anexo V;

VIII – Declaração de Direitos Autorais – Anexo VI.

9.7 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

II - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.8 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado o próximo selecionado para a modalidade, respeitada a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.9 Após assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá enviar para o endereço eletrônico: horadaculturadigital@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o vídeo da apresentação artística e cultural finalizada, no formato widescreen (16:9), com resolução 1920 x 1080), respeitando as especificações do Capítulo II.

9.10 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.9 acarretará a rescisão do contrato.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por proposta selecionada, mediante comprovação de envio, conforme Capítulo XI, item 9.9.

10.2 O valor da remuneração é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os

custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11.3 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista nos itens 9.8, 9.9 e 9.10.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito à seguintes sanções:

I - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.5 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos

deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.6 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.7 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES NLEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Eu, _____, R.G.nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato (____) _____; (____) _____; e-mail: _____@_____, solicito o CREDENCIAMENTO para apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais, em formato digital, no Projeto Hora da Cultura Digital abaixo assinada com destaque na seguinte modalidade: _____, nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

ASSINALE ABAIXO A LINGUAGEM ARTÍSTICA DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO:

- MÚSICA
- CIRCO
- DANÇA
- TEATRO
- CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
- LITERATURA
- ARTES VISUAIS
- AUDIOVISUAL – CURTAS METRAGENS
- AUDIOVISUAL – WEBSÉRIES

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Nome do proponente;

Título da proposta;

Identificação da linguagem artística contemplada, conforme Capítulo I, item 1.3;

Sinopse;

Objetivo / justificativa;

Público alvo;

Duração da apresentação;

Classificação indicativa

Link para download do(s) vídeo(s) finalizado(s) (enviar a senha junto com o link, caso necessário para baixar o vídeo);

Currículo

Informações adicionais (não obrigatório):

Santos, de de 2020.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP nº _____; telefones para contato (____) _____; (____) _____; e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, de de de 2020.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IV DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(A) CONTRATADO(A) DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP nº _____; telefones para contato (____) _____; (____) _____; e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, possuo todas as condições necessárias para desenvolver a atividade contratada no Município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, de de de 2020.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Responsabilizo-me por todas as informações contidas na PROPOSTA, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a PROPOSTA apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade número _____, inscrito no CPF/MF número _____, domiciliado em _____, DECLARO para os devidos fins que a PROPOSTA _____, apresentada para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 é de minha autoria e não viola direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual.

Por meio desta DECLARO que, no caso de ser selecionado para participação no Projeto Hora da Cultura Digital, comprometo-me a ceder ao Município, a título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais do vídeo da apresentação artística e cultural e/ou exibição da minha produção audiovisual, bem como o direito de publicação e execução do vídeo da apresentação artística e cultural nos canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso ou direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

Santos, ___ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRANTE com sede na Praça Visconde de Mauás/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX,

inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o permissivo do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXIBIÇÕES DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO PROJETO HORA DA CULTURA DIGITAL, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com as ordens de serviços emanadas do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao apresentado na Proposta selecionada no Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Cultura/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;

b) Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.

c) Enviar ao CONTRATANTE, para o endereço eletrônico: horadaculturadigital@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o vídeo da apresentação artística e cultural finalizada, no formato widescreen (16:9), com resolução 1920 x 1080), respeitando as especificações do Capítulo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pela proposta selecionada, mediante comprovação de envio, conforme Cláusula Terceira, item “c”.

Parágrafo Primeiro: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da apresentação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS: O CONTRATADO(A) declara que a proposta intitulada XXXXXXX, selecionada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020, de profissionais das áreas artística e cultural para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura é de sua autoria e não viola direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual, sendo exclusivamente do CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) cede ao CONTRATANTE, a título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos de exibição da obra, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº

8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

II – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 20.2010.13.392.0046.21 73.339036.081100000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2020 - SEDUC PUBLICADA NO DOS DE 22 DE MAIO DE 2020

Onde se lê:

Art. 3º Os estudos para a adequação do Calendário Escolar 2020, em razão dos efeitos da Pandemia reportam-se a uma certeza de início de atividades pedagógicas não presenciais, até a possibilidade de retomada das atividades presenciais, devendo compor, até o final do ano letivo, o mínimo de 800 horas letivas para o Ensino Fundamental e 400 horas letivas respectivamente, em cada semestre para a Educação de Jovens e Adultos, considerando a princípio:

(...)

V - Período Formativo Remoto, de acolhida e engajamento dos professores, dias 25 e 26 de maio;

VI - Retorno às aulas (com atividades não presenciais), a partir do dia 27 de maio;

VII - Período adaptativo e de orientação às famílias com a entrega de materiais didáticos e impressos para alunos e famílias, nos dias 27, 28 e 29 de maio;

Leia-se:

Art. 3º Os estudos para a adequação do Calendário Escolar 2020, em razão dos efeitos da Pandemia reportam-se a uma certeza de início de atividades pedagógicas não presenciais, até a possibilidade de retomada das atividades presenciais, devendo compor, até o final do ano letivo, o mínimo de 800 horas letivas para o Ensino Fundamental e 400 horas letivas respectivamente, em cada semestre para a Educação de Jovens e Adultos, considerando a princípio:

(...)

V - Período Formativo Remoto, de acolhida e engajamento dos professores/educadores de desenvolvimento infantil, dias 26 e 27 de maio;

VI - Retorno às aulas (com atividades não presenciais), a partir do dia 28 de maio;

VII - Período adaptativo e de orientação às famílias com a entrega de materiais didáticos e impressos para alunos e famílias, nos dias 28, 29 de maio e 1º de junho;

Onde se lê:

Art. 4º A Equipe Gestora da UME terá autonomia na escolha do meio tecnológico mais adequado para comunicar os professores e educadores do desenvolvimento infantil (EDIs) sobre o retorno remoto e formativo, dias 25 e 26 de maio, e as famílias sobre a entrega escalonada dos materiais didáticos, dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, sendo que:

(...)

III - o horário da reunião de trabalho nos dias 25 e 26 de maio deve respeitar a jornada de trabalho do professor;

IV - o momento formativo e de acolhida para o engajamento do professor para o retorno letivo não presencial deverá conter informações administrativas, que constam desta Portaria e das pautas das reuniões de trabalho que foram encaminhadas por e-mail às Equipes Gestoras, e pedagógicas para o planejamento das atividades não presenciais com mediação remota;

V - o professor terá acesso às ferramentas remotas disponibilizadas com tutoriais de uso para a atuação pedagógica de maneira que se sinta seguro e à vontade para as escolhas (consultar tutoriais na sala Conect@educador / Espaço do professor / Portal da Educação);

VI - as ferramentas de trabalho remoto serão de escolha do professor em parceria com a Equipe Gestora da escola, considerando a especificidade de cada comunidade, lembrando que toda rede social (Facebook, whatsapp web, whatsapp business, instagram, blog) necessita de segurança e responsabilidade quanto ao uso das da instituição e comunidade escolar, bem como os termos de uso da ferramenta, conforme consta das orientações, sugestões e tutoriais elaborados e disponibilizado às escolas no Portal da Educação.

Leia-se:

Art. 4º A Equipe Gestora da UME terá autonomia na escolha do meio tecnológico mais adequado para comunicar os professores e educadores do desenvolvimento infantil (EDIs) sobre o retorno remoto e formativo, dias 26 e 27 de maio, e as famílias sobre a entrega escalonada dos materiais didáticos, dias 28, 29 de maio e 1º de junho de 2020,

sendo que:

(...)

III - o horário da reunião de trabalho nos dias 26 e 27 de maio deve respeitar a jornada de trabalho do professor e do EDI;

IV - o momento formativo e de acolhida para o engajamento do professor/EDI para o retorno letivo não presencial (...);

V - o professor/EDI terá acesso às ferramentas remotas disponibilizadas com tutoriais de uso para a atuação pedagógica (...)

VI - as ferramentas de trabalho remoto serão de escolha do professor/EDI em parceria com a Equipe Gestora da escola, considerando a especificidade de cada comunidade, lembrando que toda rede social (Facebook, whatsapp web, whatsapp business, instagram, blog) necessita de segurança e responsabilidade quanto ao uso das da instituição e comunidade escolar.

Onde se lê:

Art. 5º Será de autonomia da Equipe Gestora da UME a organização e a logística para a entrega presencial de materiais didáticos e impressos para as famílias nos dias 27, 28 e 29 de maio, considerando que:

(...)

II - a escola poderá estender, se necessário, o período de entrega do material, para além dos dias 27, 28 e 29 de maio, para garantir o protocolo de afastamento;

III - os horários estabelecidos para a entrega dos materiais deverão ser organizados de forma a garantir o atendimento às famílias e o respeito à jornada de trabalho do professor;

(...)

VIII - os professores que não possuem restrições de saúde serão convocados pela Equipe Gestora, respeitando sua jornada de trabalho, para a entrega presencial do material às famílias, também de maneira escalonada;

(...)

Leia-se:

Art. 5º Será de autonomia da Equipe Gestora da UME a organização e a logística para a entrega presencial de materiais didáticos e impressos para as famílias nos dias 28 e 29 de maio e 1º de junho, considerando que:

(...)

II - a escola poderá estender, se necessário, o período de entrega do material, para além dos dias 28, 29 de maio e 1º de junho, para garantir o

protocolo de afastamento;

III - os horários estabelecidos para a entrega dos materiais deverão ser organizados de forma a garantir o atendimento às famílias e o respeito à jornada de trabalho do professor e do EDI;

(...)

VIII - os professores e os EDIs que não possuem restrições de saúde serão convocados pela Equipe Gestora, respeitando sua jornada de trabalho, para a entrega presencial do material às famílias, também de maneira escalonada;

(...)

Onde se lê:

Art. 6º Durante o período de isolamento social as aulas não presenciais serão mediadas remotamente para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, com recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota com alunos e famílias, de acordo com as especificidades de cada comunidade escolar.

§ 1º Os profissionais da Educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das rotinas de atividades e estudos elaboradas pela escola, além de apoiar de maneira remota a realização dessas atividades.

§ 2º As atividades pedagógicas não presenciais serão desenvolvidas em caráter excepcional, por meio de mediação remota, de forma exclusiva, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Após esse período, poderão ser desenvolvidas como complementação das atividades pedagógicas presenciais.

Leia-se:

Art. 6º Durante o período de isolamento social as aulas não presenciais serão mediadas remotamente para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, com recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota com alunos e famílias, de acordo com as especificidades de cada comunidade escolar.

§ 1º Os profissionais da Educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das rotinas de atividades e estudos elaboradas pela escola, além de apoiar de maneira remota a realização dessas atividades.

§ 2º As atividades pedagógicas não presenciais

serão desenvolvidas em caráter excepcional, por meio de mediação remota, de forma exclusiva, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Após esse período, poderão ser desenvolvidas como complementação das atividades pedagógicas presenciais.

§ 3º As UMEs deverão elaborar estratégias diferenciadas, a fim de promover e organizar um trabalho que possibilite trocas entre os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores regentes de classe, assim como os demais profissionais que acompanham o público-alvo da Educação Especial, compreendendo as especificidades de cada aluno e a importância de orientar continuamente pais e familiares, em caráter remoto, até que as aulas presenciais sejam retomadas. As orientações para o registro do AEE seguirão em documento próprio.

Onde se lê:

Art. 7º A mediação remota para as atividades não presenciais, aqui denominada por Ensino Remoto pressupõe diversificar as ferramentas para uma educação não presencial, com o objetivo de criar uma rotina positiva que ofereça a crianças e jovens alguma estabilidade frente ao cenário de muitas mudanças, entendendo que a disposição de recursos tecnológicos é heterogênea entre os alunos, e considerando:

(...)

VI - a comunicação remota deve preservar a sensação de pertencimento (lives e redes sociais), entendendo que nada substitui o professor, a vivência social e o ambiente e desenvolvimento individual e coletivo proporcionado pela escola.

Leia se:

Art. 7º A mediação remota para as atividades não presenciais, aqui denominada por Ensino Remoto pressupõe diversificar as ferramentas para uma educação não presencial, com o objetivo de criar uma rotina positiva que ofereça a crianças e jovens alguma estabilidade frente ao cenário de muitas mudanças, entendendo que a disposição de recursos tecnológicos é heterogênea entre os alunos, e considerando:

(...)

VI - a comunicação remota deve preservar a sensação de pertencimento (lives e redes sociais), entendendo que nada substitui o professor e o EDI, a vivência social e o ambiente e desenvolvimento individual e coletivo proporcionado pela escola.

Onde se lê:

Art. 8º O Ensino Remoto não se caracteriza pela substituição das aulas presenciais, mas pelo uso de práticas pedagógicas diversificadas e mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento

de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas no Currículo Santista, passíveis de serem alcançados por meio dessas práticas, considerando como premissas:

(...)

III - a construção do trabalho colaborativo entre professores, com base na escuta das famílias e na identificação do que consideram essencial no currículo para a adaptação desses conteúdos a propostas possíveis de serem mediadas pelas famílias e/ou que as crianças possam dar conta autonomamente;

Leia-se:

Art. 8º O Ensino Remoto não se caracteriza pela substituição das aulas presenciais, mas pelo uso de práticas pedagógicas diversificadas e mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas no Currículo Santista, passíveis de serem alcançados por meio dessas práticas, considerando como premissas: (...)

III - a construção do trabalho colaborativo entre professores/EDIs, com base na escuta das famílias e na identificação do que consideram essencial no currículo para a adaptação desses conteúdos a propostas possíveis de serem mediadas pelas famílias e/ou que as crianças possam dar conta autonomamente;

Onde se lê:

Art. 9º Para a validação da carga horária cumprida em caráter exclusivamente não presencial, será obrigatório o registro das atividades diárias, pormenorizadas, no Diário de Classe pelo professor e a atualização da rotina de atividades e de estudos no Portal da Educação, no espaço do aluno / Ensino Remoto-Escolas.

(...)

Leia-se

Art. 9º Para a validação da carga horária cumprida em caráter exclusivamente não presencial, será obrigatório o registro das atividades diárias, pormenorizadas, no Diário de Classe pelo professor/EDI e a atualização da rotina de atividades e de estudos no Portal da Educação, no espaço do aluno / Ensino Remoto-Escolas.

(...)

Onde se lê:

Art. 10 O Coordenador Pedagógico acompanhará e apoiará remotamente o planejamento dos professores para a elaboração das rotinas de atividades e estudos disponibilizadas periodicamente no Portal da Educação, o registro nos Diários de Classe e o desenvolvimento das propostas de atividades e avaliações para acompanhamento da

participação dos alunos.

Leia-se:

Art. 10 O Coordenador Pedagógico acompanhará e apoiará remotamente o planejamento dos professores/EDIs para a elaboração das rotinas de atividades e estudos disponibilizadas periodicamente no Portal da Educação, o registro nos Diários de Classe e o desenvolvimento das propostas de atividades e avaliações para acompanhamento da participação dos alunos.

Onde se lê:

Art. 11 O Orientador Educacional apoiará os professores no contato com as famílias, bem como na busca ativa de alunos que não estejam participando do período letivo não presencial.

Leia-se:

Art. 11 O Orientador Educacional apoiará os professores e os EDIs no contato com as famílias, bem como na busca ativa de alunos que não estejam participando do período letivo não presencial.

Onde se lê:

Art. 12 O Portal da Educação integrará as ferramentas remotas institucionais de uso obrigatório das UMEs como documento de evidência dos registros das rotinas de atividades e estudos para alunos e famílias durante as aulas não presenciais, sendo que:

(...)

VII - o link Ensino Remoto-Escolas estará disponibilizado no dia 25 de maio quando do retorno dos professores/EDIs;

(...)

XI - no Espaço do Professor, também no Portal, está disponibilizada, entre outras, a sala virtual Connect@ Educador, com tutoriais orientadores para o uso de tecnologias digitais generalizadas com o objetivo de ofertar possibilidades remotas que podem compor o plano de ações para a mediação do ensino remoto, material do aluno, práticas pedagógicas e biblioteca para o planejamento remoto das rotinas de atividades e estudos, de uso restrito para os professores da rede municipal de ensino.

Leia-se:

Art. 12 O Portal da Educação integrará as ferramentas remotas institucionais de uso obrigatório das UMEs como documento de evidência dos registros das rotinas de atividades e estudos para alunos e famílias durante as aulas não presenciais, sendo que:

(...)

VII - o link Ensino Remoto-Escolas estará disponibilizado no dia 26 de maio quando do retorno dos professores/EDIs;

(...)

XI - no Espaço do Professor, também no Portal, está disponibilizada, entre outras, a sala virtual Connect@ Educador, com tutoriais orientadores para o uso de tecnologias digitais generalizadas com o objetivo de ofertar possibilidades remotas que podem compor o plano de ações para a mediação do ensino remoto, material do aluno, práticas pedagógicas e biblioteca para o planejamento remoto das rotinas de atividades e estudos, de uso restrito para os professores/EDIs da rede municipal de ensino.

Onde se lê:

Art. 13 O professor e o EDI deverão nesse período letivo não presencial, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

(...)

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o apoio, a articulação entre o grupo docente e o acompanhamento remoto do planejamento das ações pedagógicas do professor, bem como a validação diária do trabalho não presencial do professor, junto à equipe gestora.

Leia-se:

(...)

Art. 13 O professor e o EDI deverão nesse período letivo não presencial, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

(...)

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o apoio, a articulação entre o grupo docente/EDI e o acompanhamento remoto do planejamento das ações pedagógicas do professor, bem como a validação diária do trabalho não presencial do professor/EDI, junto à equipe gestora.

Onde se lê:

Art. 14 Os professores/EDIs, apoiados pela Equipe Gestora da escola, deverão, a partir do dia 27 de maio, atuar em prol das atividades pedagógicas não presenciais dos alunos, assim como atender à convocação para formação continuada e demais solicitações sob a orientação do gestores das UMEs.

(...)

§ 2º Os Horários de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, a distância, em plataformas próprias e/ou outras mídias, nos prazos pré-estabelecidos, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor e

em conformidade ao Regimento Escolar e legislação vigente.

Leia-se:

Art. 14 Os professores/EDIs, apoiados pela Equipe Gestora da escola, deverão, a partir do dia 28 de maio, atuar em prol das atividades pedagógicas não presenciais dos alunos, assim como atender à convocação para formação continuada e demais solicitações sob a orientação do gestores das UMEs.

(...)

§ 2º Os Horários de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, a distância, em plataformas próprias e/ou outras mídias, nos prazos pré-estabelecidos, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor/EDI e em conformidade ao Regimento Escolar e legislação vigente.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29/2020- DGM
14 DE MAIO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 23038/2020-96, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

**PORTARIA Nº 31/2020- DGM
15 DE MAIO DE 2020**

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 22875-2020-43, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 032/2020 - DGM
18 DE MAIO DE 2020**

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário nº 15991/2020-24 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**



**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE
AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos
Administradores do
Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz
São Paulo - SP

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz (En-

tidade), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis para pequenas e médias empresas e entidades sem fins lucrativos (ITG 2002).

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis para pequenas e médias empresas e entidades sem fins lucrativos (ITG 2002) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstra-

ções financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos

opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

. Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

ERNST & YOUNG
AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
CRC-2SP015199/O-6
KLAAS JOHNSEN
CONTADOR CRC-1SP267150/O-0

Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em reais)

ATIVO

| Ativo | Notas | MATRIZ | | CHE | | TOTAL | |
|------------------------------------|-------|------------|------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Circulante | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes próprios | 3 | 106 | 89 | 8.566.905 | 2.286.497 | 8.567.011 | 2.286.585 |
| Recursos contrato gestão a receber | 4 | - | - | 4.007.223 | 4.857.691 | 4.007.223 | 4.857.691 |
| Estoques | 5 | - | - | 1.138.744 | 1.291.264 | 1.138.744 | 1.291.264 |
| Créditos diversos | | 546 | 546 | 80.634 | 62.490 | 81.180 | 63.036 |
| Despesas antecipadas | | - | - | 263.475 | 283.681 | 263.475 | 283.681 |
| Total do ativo circulante | | 652 | 635 | 14.056.981 | 8.781.623 | 14.057.633 | 8.782.257 |
| Total do ativo | | 652 | 635 | 14.056.981 | 8.781.623 | 14.057.633 | 8.782.257 |

PASSIVO

| | Notas | MATRIZ | | CHE | | TOTAL | |
|------------------------------------|-------|----------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Passivo circulante | | | | | | | |
| Fornecedores | 6 | 7.508 | 22.508 | 6.702.811 | 3.810.370 | 6.710.319 | 3.832.878 |
| Obrigações trabalhistas | 7 | - | - | 7.277.549 | 6.138.183 | 7.277.549 | 6.138.183 |
| Obrigações tributárias | | 1.451 | 1.169 | 300.116 | 443.594 | 301.567 | 444.763 |
| Empréstimos pessoas ligadas | | 215.684 | 212.450 | 114.031 | 114.031 | 329.715 | 326.481 |
| Contas a pagar | | - | - | 268.960 | 229.210 | 268.960 | 229.210 |
| Provisão para contingências | 8 | - | - | 514.000 | 20.000 | 514.000 | 20.000 |
| Total do passivo circulante | | 224.643 | 236.127 | 15.177.466 | 10.755.389 | 15.402.110 | 10.991.515 |

| | | | | | | | |
|--|---|------------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| - | | | | | | | |
| Patrimônio social | | | | | | | |
| (Déficit) superávit acumulado | 9 | (235.493) | (232.020) | (1.973.766) | (3.557.465) | (2.209.259) | (3.789.485) |
| (Déficit) superávit do exercício | 9 | 11.502 | (3.472) | 853.280 | 1.583.699 | 864.782 | 1.580.227 |
| Total do patrimônio social | | (223.991) | (235.493) | (1.120.486) | (1.973.766) | (1.344.476) | (2.209.259) |
| Total do passivo e do patrimônio social | | 652 | 635 | 14.056.981 | 8.781.623 | 14.057.633 | 8.782.257 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Demonstração do resultado
31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em reais)

| | Notas | MATRIZ | | CHE | | TOTAL | |
|----------------------------------|-------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Receitas | | | | | | | |
| Recursos p/ custeio | 10 | - | - | 105.200.000 | 70.416.000 | 105.200.000 | 70.416.000 |
| Recursos p/ investimentos | 10 | - | - | 5.429.531 | 399.387 | 5.429.531 | 399.387 |
| Outras receitas | 10 | - | - | 400 | - | 400 | - |
| Receitas de doações | 10 | 20.180 | - | - | 7.835 | 20.180 | 7.835 |
| | | 20.180 | - | 110.629.931 | 70.823.223 | 110.650.111 | 70.823.223 |
| Custos | | | | | | | |
| Custo operacional / implantação | 11 | - | 20.629 | (86.215.206) | (64.904.922) | (86.215.206) | (64.884.293) |
| (Déficit) superávit bruto | | 20.180 | 20.629 | 24.414.725 | 5.918.301 | 24.434.905 | 5.938.930 |
| Despesas operacionais | | | | | | | |
| Serviços profissionais | 12 | (3.446) | 1.866 | (492.208) | (432.219) | (495.653) | (430.353) |
| Outras despesas | 12 | (5.163) | (25.857) | (97.468) | (10.634) | (102.631) | (36.491) |
| Bens adqs c/ recursos de invest. | 13 | - | - | (3.129.510) | (319.774) | (3.129.510) | (319.774) |
| Bens adqs c/ recursos de custeio | 13 | - | - | (71.698) | (352.624) | (71.698) | (352.624) |
| Provisões p/créditos duvidosos | | - | - | (19.747.642) | (2.684.875) | (19.747.642) | (2.684.875) |
| Resultado operacional | | 11.572 | (3.361) | 876.199 | 2.118.175 | 887.771 | 2.114.814 |

Encargos financeiros líquidos

| | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| Despesas financeiras | (79) | (114) | (252.999) | (547.142) | (253.078) | (547.256) |
| Receitas financeiras | 9 | 3 | 230.080 | 12.666 | 230.089 | 12.669 |
| | (70) | (111) | (22.919) | (534.476) | (22.989) | (534.587) |
| (Déficit) superávit do exercício | 11.502 | (3.472) | 853.280 | 1.583.699 | 864.782 | 1.580.227 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Demonstração do resultado abrangente
31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em reais)

| | MATRIZ | | CHE | | TOTAL | |
|--|---------------|----------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Déficit do exercício | | | | | | |
| Outros resultados abrangentes | 11.502 | (3.472) | 853.280 | 1.583.699 | 864.782 | 1.580.227 |
| Resultado abrangente do exercício | 11.502 | (3.472) | 853.280 | 1.583.699 | 864.782 | 1.580.227 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Demonstração do fluxo de caixa
31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em reais)

| Descrição | Notas | MATRIZ | | CHE | | TOTAL | |
|--|-------|----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 | 2019 | 2018 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | | | | |
| (Déficit) superávit do exercício | | 11.502 | (3.472) | 853.280 | 1.583.699 | 864.782 | 1.580.227 |
| Varição de ativos e passivos operacionais | | | | | | | |
| Recursos a receber de contratos de gestão | | - | - | 850.469 | 242.309 | 850.469 | 242.309 |
| Estoques | | - | - | 152.520 | (469.893) | 152.520 | (469.893) |
| Despesas pagas antecipadamente | | - | - | (18.143) | 159.318 | (18.143) | 159.318 |
| Outros créditos | | - | - | 20.205 | (106.073) | 20.205 | (106.073) |
| Fornecedores | | (15.000) | 12.500 | 2.892.440 | (2.191.320) | 2.877.440 | (2.178.820) |
| Obrigações trabalhistas | | - | (20.685) | 1.139.366 | 1.659.858 | 1.139.366 | 1.639.173 |
| Obrigações tributárias | | 282 | 487 | (143.478) | (26.454) | (143.196) | (25.967) |
| Contas a pagar | | - | - | 39.749 | 51.603 | 39.749 | 51.603 |
| Contingências trabalhistas | | - | - | 494.000 | (45.942) | 494.000 | (45.942) |
| Fluxo de caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades operacionais | | (3.216) | (11.170) | 6.280.408 | 857.105 | 6.277.192 | 845.935 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | | | | | | |
| Empréstimos de pessoas ligadas | | 3.234 | 7.634 | - | - | 3.234 | 7.634 |
| Acréscimo (diminuição) de caixa e equivalentes | | 18 | (3.536) | 6.280.408 | 857.105 | 6.280.426 | 853.569 |
| Saldos iniciais | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes próprios | | 88 | 5 | 2.975 | 2.543 | 3.063 | 2.548 |
| Bancos e aplicações com restrição | | - | 3.619 | 2.283.522 | 1.426.849 | 2.283.522 | 1.430.468 |
| Saldos finais | | 106 | 88 | 8.566.905 | 2.286.497 | 8.567.011 | 2.286.585 |
| Caixas e equivalentes próprios | | 5 | 88 | 2.933 | 2.975 | 2.938 | 3.063 |
| Banco e aplicações com restrição | | 101 | - | 8.563.972 | 2.283.522 | 8.564.073 | 2.283.522 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.032/2020 PARA AQUISIÇÃO PROCESSO Nº 39.955/2019-21

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI – EPP

Lote 1.1: MANEQUIM/BONECO PARA RCP ADULTO

Quantidade : 05 unidades
Preço Unitário : R\$ 1.082,13
Marca/Fabricante : NASCO
Valor total : R\$ 5.410,65

Lote 1.2: MANEQUIM/BONECO PARA RCP BEBÊ

Quantidade : 04 unidades
Preço Unitário : R\$ 810,00
Marca/Fabricante : NASCO
Valor total : R\$ 3.240,00

Valor total do Lote 1: R\$ 8.650,65 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

Santos, 20 de maio de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.040/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 69.379/2019-00

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote 1: MORFINA 10 MG / ML 1 ML

Quantidade Estimada : 2.000 ampolas de

1ml

Preço Unitário : R\$ 2,23

Marca/Fabricante : DIMORF / CRISTÁLIA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote 2: TRIETANOLAMINA + BORATO DE 8 – HIDROXIQUINOLINA

Quantidade Estimada : 4.000 frascos de 8ml

Preço Unitário : R\$ 10,05

Marca/Fabricante : CERUMIN / NOVARTIS

O lote 3 resultou fracassado.

Santos, 20 de maio de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.043/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 74.621/2019-02

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

- Lote 2: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 18 CM X 30 CM

Quantidade Estimada : 8.500 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,36

Marca/Fabricante : Hospflex

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

- Lote 3: SACO ROUPARIA HAMPER – VERDE

Quantidade Estimada : 12.000 peças

Preço Unitário : R\$ 2,13

Marca/Fabricante : Plástico Jurema

- Lote 4: SACO ROUPARIA HAMPER – AZUL

Quantidade Estimada : 12.000 peças

Preço Unitário : R\$ 1,88

Marca/Fabricante : Plástico Jurema

O lote 1 resultou fracassado.

Santos, 19 de maio de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.046/2020
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 65.074/2019-01

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO
 EIRELI – EPP

- Lote 5: FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AG 3/8
 Quantidade : 24 caixas c/ 24 envelopes
 Preço Unitário : R\$ 113,30
 Marca/Fabricante : Shalon
 Valor Total : R\$ 2.719,20

Os lotes 1, 2 e 4 resultaram fracassados e os lotes 3 e 6 foram desertos.

Santos, 20 de maio de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE



CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.05.2020

Processos nº 23737/2020-45: Amanda Lapo Bispo; 23600/2020-91: Karine Brito Santos; 23738/2020-16: Rafaela Rocha – DEFERIDO; 23490/2020-94: Luciana de Souza Alonso – Indeferido, nos termos da Resolução nº 001/2013; 23718/2020-09: Maria Aparecida da Cruz Melo: Defiro, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. Após esse prazo, a requerente deverá apresentar certidão de objeto e pé ou documento que ratifique sua condição de curadora.



COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) MANUTENÇÃO NA REDE AÉREA DO BONDE – CET-SANTOS – CENTRO

Data: 26/05/2020

Horário: 08h00 às 12h00

Interdição Total: R. da Constituição entre R. Xavier da Silveira e R. General Câmara; R. Visconde do Rio Branco entre Praça Antonio Teles e R. da Constituição.

Rota Alternativa: R. Xavier da Silveira e R. Eduardo Ferreira.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS



ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 26 DE MAIO DE 2020 – 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 712/2018 2ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 98/2018

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 230/2020
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 10/2020

Altera dispositivo da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a Legislação existente, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 615/2018
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 76/2018

Dispõe sobre o fornecimento do Vale-Remédio para usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na Rede Municipal de Santos, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 549/2019
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 70/2019

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.823, de 23 de abril de 2012, e dá outras providências.

ANEXADO
PROCESSO Nº 638/2019
PROJETO DE LEI Nº 87/2019

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.183, de 26 de novembro de 1992, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 522/2020
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 51/2020

Assegura aos servidores públicos da área de saúde do Município de Santos, que atuam diretamente no combate ao COVID-19, o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1320/2019
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 243/2019

Altera o inciso XIV e insere parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 753/1991.

07. PROCESSO Nº 1696/2015
1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2016

Acrescenta o artigo 484-A à Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968 – Código de Posturas do Município.

08. PROCESSO Nº 750/2018
1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2018

Altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, e dá outras providências.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 03/2019.

Contrato: 18 / 2020.

Processo: nº 1.332/2017

Modalidade: Concorrência nº 01/2018.

Objeto: Termo de Rerratificação do Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 03/2019, formalizado em 20/02/2020, para retificar a redação da sua cláusula 3ª.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e a empresa CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Santos, 19 de maio de 2020.

PETER O´ROURKE
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS
DIRETOR DE ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 100/2020
PROCESSO Nº 1158/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Constituir a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação, de caráter transitório, para julgamento da prova de conceito em procedimento licitatório a ser promovido por esta Casa Legislativa, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma sistêmica utilizando linguagem de programação web e banco de dados de utilização livre para atendimento em ambiente multiusuário entre as diversas áreas deste legislativo;

2 – Determinar que a CTTI será composta pelos seguintes membros: Sr. Genivaldo Dos Santos Santana, RF nº 33.796-4 Diretor de Tecnologia da Informação; Sr. Fábio Coelho Bandiki, RF nº 33.013-4, Chefe da Divisão de Sistema de Informação; e Sr. Rafael Sarago Moura, CPF nº 318.358.398-43, da empresa R. S. de Moura Informática ME.

3 – Estabelecer que a CTTI valer-se-á da análise dos usuários do sistema: Sr. Eduardo Rocha de Castro, RF PMS nº 31.523-4 e CMS nº 35.854-9, Chefe da Divisão da Compras e Licitações; Sra. Renata Csuzlinovics de Castro, RF Nº 33.794-9, Chefe da

Divisão de Almoxarifado e Patrimônio; Sra. Daniela Duarte Pereira, RF PMS nº 26.801-1, Chefe da Divisão de Contabilidade; Sra. Andréa Hosokawa Griman, RF nº 33.799-8, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Sr. Sergio Hideki Nagao, RF nº 33.788-1, Chefe da Divisão de Tesouraria; Sr. Cláudio Rodney de Souza Ferreira, RF PMS nº 20.291-1, Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária; Sr. Peter Christopher Villa Lobo O' Rourke RF PMS nº 32.623-1, Chefe da Divisão de Gestão da Contratos; Sr. Mário Márcio Francisco Pereira, RF nº 33.775-8, Chefe da Divisão de Folha de Pagamento; Sr. José Augusto Junior, RF PMS nº 17.592-7, Chefe da Divisão de Comunicação Institucional; Sr. Geziel Ferreira de Figueredo, RF nº 33.778-2, membro da Comissão Permanente de Licitação; Sr. Reinaldo Antonio dos Reis, RF nº 33.766-7, Chefe do Controle Interno; e Sr. Cristhian Martins Pereira, RF PMS nº 33.958-0 e CMS nº 34.979-5, Ouvidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 101/2020
PROCESSO Nº 535/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR em substituição, a Sra. CINTYA FAVORETO MOURA, no cargo de SECRETÁRIO LEGISLATIVO, símbolo C-S, de livre provimento, no período de 01 a 30 de junho de 2020, durante o impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2020

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 102/2020
PROCESSO Nº 1512/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a Sra. BIANCA MANSO DE ALMEIDA no cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, símbolo C-S, de livre provimento, de acordo com a

Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 103/2020
PROCESSO Nº 1572/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a servidora Sra. RENATA CSUZLINOVICS DE CASTRO, da COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA, bem como designar a servidora Sra. TATIANE ALVES DOS SANTOS SILVA, para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 13 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2020
PROCESSO Nº 1325/2019
PUBLICADA EM: 06/05/2020

Onde se lê:

... a partir de 23 de abril de 2020....

Leia-se:

... a partir de 29 de abril de 2020....

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO N° 01/2020. PROCESSO N° 500125/2020. PARTES: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS, como COMODANTE e FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, como COMODATÁRIA. OBJETO: Cessão em comodato do veículo de propriedade da COMODANTE, VW/KOMBI, cor branca, 2011/2012, placa EYT 0276, RENAVAM 00345174550 para a COMODATÁRIA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. ASSINATURAS: pela COMODANTE, o presidente José Ricardo Bessa de Carvalho Jr. e pela COMODATÁRIA, Paulo Ricardo Teixeira Cantarino, em 11 de maio de 2020.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

COMUNICADO

A PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, comunica que se encontra à disposição dos interessados, através da Assessoria Financeira – AF, à Praça dos Expedicionários, n° 10, prédio Anexo, Gonzaga – Santos, a relação de pagamentos efetuados no mês de Abril de 2020, nos termos das instruções consolidadas n.º 02/2008 do TCE-SP e Artigo 5º da Lei 8666/93, sendo que os mesmos obedeceram estritamente às necessidades dos serviços e fornecimentos que enunciamos:

| Itens | Empresa | Valor R\$ | Contrato : |
|-------|---|------------|------------|
| 1 | América Serve Limpeza e Serviços Ltda | 36.909,00 | Aux.3085 |
| 1 | Coml 3 Albe Ltda | 2.611,36 | Aux.3083 |
| 1 | Fort-Lixo Ind. De Embalagens Plásticas Ltda | 23.210,00 | Aux.3091 |
| 1 | Kattem Comercial Ltda-EPP | 2.931,23 | Aux.3093 |
| 1 | LC Comercial Eireli EPP | 10.734,52 | Aux.3086 |
| 1 | M.F.Comercio, Gerenciamento e Serviços Eireli-M | 11.594,20 | Aux.3082 |
| 1 | Marcela Silvia de Andrade | 11.865,00 | Aux.3089 |
| 1 | Nickvalle Comercio de Papéis Ltda | 41.040,00 | Aux.3087 |
| 2 | A.V.S. Locações Eireli-EPP | 16.164,70 | Aux.3016B |
| 2 | A.V.S. Locações Eireli-EPP | 17.833,32 | Aux.3072 |
| 2 | ABC Rental – Locação e Serviços Eireli | 10.008,34 | Aux.3071 |
| 2 | Aligabidu Serviços e Locações Eireli | 38.464,81 | Aux.3078 |
| 2 | Aligabidu Serviços e Locações Eireli | 25.900,00 | Aux.3095 |
| 2 | Cimel Mecanica Eireli-ME | 43.439,24 | Serv.3017B |
| 2 | L.C.G. Locadora de Veículos Eireli | 11.900,82 | Aux.3073 |
| 2 | Lógica Transportes Limitada | 13.600,00 | Aux.3070 |
| 3 | Auto Posto Novo Milenio Ltda | 14.811,01 | Aux.3022B |
| 3 | Auto Posto Novo Milenio Ltda | 22.047,99 | Aux.3081 |
| 4 | Telefônica Brasil S/A | 737,75 | Serv.1072B |
| 4 | Wireless Com Services Ltda | 1.173,60 | Serv.1066A |
| 5 | CBAAsfaltos Ltda | 37.600,00 | Aux.3094 |
| 5 | Greca Distribuidora de Asfaltos S/A | 197.055,36 | Aux.3096 |
| 5 | Rede Sol Fuel Distribuidora S/A | 71.680,00 | Aux.3065 |
| 5 | Transportes e Terraplenagens Rubão Ltda | 41.239,07 | Aux.2937 |
| 5 | Transportes e Terraplenagens Rubão Ltda | 28.601,65 | Aux.3079 |

| | | | |
|---|---|------------|------------|
| 6 | Fast Fleet gestão de Frotas Ltda | 36.584,57 | Aux.3059 |
| 6 | Vila Rica Park Locação e Comércio Veículos Ltda | 34.780,81 | Aux.3058A |
| 7 | Verocheque Refeições Ltda | 673.698,54 | Serv.1077B |
| 8 | Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda | 13.867,60 | Serv.1069C |
| | | | |

Justificativas por itens :

1. O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais destinados à limpeza de próprios municipais vinculados a área da saúde e assistência social, prejudicando as atividades das mesmas.
2. O não pagamento implicaria na retirada de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
3. O não pagamento interromperia o fornecimento de combustível, paralisando a frota de veículos utilizada pela empresa.
4. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de comunicação de dados essenciais para emissão de notas fiscais eletrônicas do faturamento da empresa.
5. O não pagamento interromperia o fornecimento de matéria-prima essencial à produção de massa asfáltica, paralisando as atividades da usina de asfalto da empresa.
6. O não pagamento implicaria na retirada dos veículos leves e pesados utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
7. O não pagamento interromperia a entrega de vale-alimentação aos funcionários da empresa, descumprindo o acordo coletivo.
8. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de transportes de funcionários impossibilitando a execução de atividades da empresa.

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO